Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo/RJ, 18 de outubro de 2021.

Ofício PGM nº 121 /21.

Cumprimento-o cordialmente, com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei Municipal para autorização de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade em se proceder a criação de programa, ação e fonte de recursos não contemplados no respectivo orçamento de 2021 do Município de Nova Friburgo, objetivando a utilização de saldo remanescente do Recurso proveniente da Lei 14.017/2020; regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.646/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021.

Vale observar que o recurso inicial da Lei Aldir Blanc foi inserido no orçamento do exercício de 2020 por crédito extraordinário, pelo Decreto nº 835 de 17 de dezembro de 2020. Entretanto, conforme determinação à época, este recurso só poderia ser utilizado no exercício de 2020, para ações emergenciais de apoio ao setor cultural. Porém, pelo Decreto 10.751, de 22 de Julho de 2021, fica autorizada a utilização do saldo financeiro restante da referida lei para o exercício de 2021, para ações emergenciais de apoio ao setor cultural, dependendo assim da presente permissão legislativa para abertura orçamentária e, posterior, realização de sua utilização.

Neste diapasão, cabe ressaltar que os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020, até 31 de outubro de 2021.

Isso posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Municipal e sua tramitação com a ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JHONNY MAYCON
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador WELLINGTON MOREIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza abertura de crédito adicional especial, no montante de até R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para o Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, para criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, em favor do Fundo Municipal de Cultura, para a criação de programa, atividade e fonte de recursos não contemplados no orçamento em vigor, para apropriação de saldo financeiro remanescente de recurso proveniente da Lei 14.017/2020; regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.646/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, compreendendo o montante de até R$ 115.000,00 (setecentos e quinze mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo.

Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos	Valor estimado
39001.1339200611.114 – EDITAL/CHAMADA PÚBLICA DE APOIO EMERGENCIAL À PRODUÇÃO CULTURAL – LEI 14.017/2020	3390-36	32	R$ 115.000,00
TOTAL AUTORIZADO			**R$ 115.000,00**

Total Autorizado (Suplementações): _____ **R$ 115.000,00**

Parágrafo Único – Estes recursos serão para ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento à presente lei ficam à conta do Art.43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 18 de outubro de 2021.

JHONNY MAYCON
PREFEITO